

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1404/2011

Altera a Lei nº 8.096, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a infiltração de agentes da polícia na internet com o fim de investigar crimes contra a liberdade sexual de criança ou adolescente.

Autor: SENADO FEDERAL – COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO –
PEDOFILIA/2008

Relator: DEPUTADA CRISTIANE BRASIL

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em razão das frutíferas discussões realizadas nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania sobre o presente projeto, apresento esta complementação de voto para, acolhendo sugestões de ilustres pares, apresentar uma nova emenda ao PL nº 1.404/2011.

Mantém-se, dessa forma, o voto pela constitucionalidade, juridicidade e pela adequada técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emendas, do Projeto de Lei nº 1.404, de 2011.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2015

Deputada CRISTIANE BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1404/2011

EMENDA DE RELATOR Nº 3

(Da Sra. Deputada CRISTIANE BRASIL)

Acrescente-se o inciso III ao § 1º do art. 190-A, acrescido à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo presente Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“Art. 190-A.

§ 1º

.....

III – as informações coletadas somente poderão ser utilizadas como elemento probatório das condutas previstas neste artigo.

.....”

Sala da Comissão, 15 de abril de 2015

Deputada CRISTIANE BRASIL